

Documentos a entregar para:

- 1.ª inscrição
- alunos que transitem para o ensino secundário
- alunos que mudem de estabelecimento de ensino

- ☐ 1 foto atualizada a cores tipo passe
- ☐ Comprovativo de morada atualizada
- ☐ Comprovativo de matrícula do aluno
- ☐ Comprovativo da inexistência de vaga, curso ou área de estudo no estabelecimento de ensino da área de residência, caso se aplique
- ☐ Cartão de Cidadão/Título de Residência/Passaporte
- ☐ NIF (N.º contribuinte)



Contactos

Divisão de Educação (Instalações do Páteo):

Telef.: 289 598 849 / 289 599 615

Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente

Telef.: 289 586 779

Agrupamento de Escolas de Ferreiras

Telef.: 289 249 960 e 967136 175

Agrupamento de Escolas de Albufeira

Telef.: 289 599 130

Informações para os Encarregados de Educação



Pedidos de Transporte Escolar em Carreiras Públicas

(Passes escolares)

(Ano letivo 2022/2023)

Locais onde pode requerer:

- **Divisão de Educação**
Instalações do Páteo - Bloco A
Horário: 9h às 16h - Para todos os alunos
- **Sede do Agrupamento de Escolas de Ferreira**
Horário: 9h às 16h - Para os alunos pertencentes a este Agrupamento

Quem pode requerer:

- Alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam, nos termos do art.º 20.º Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Prazos:

Revalidação de passes escolares:

- Os alunos da educação **pré-escolar, ensino básico e ensino secundário** deverão devolver os passes escolares até ao dia **08.07.2022**, no respetivo agrupamento a que pertence.
- Os alunos que **transitem** para o **ensino secundário ou que mudem de estabelecimento de ensino** deverão proceder à emissão de um cartão atualizado na Divisão de Educação (Instalações do Páteo - Bloco A), até ao dia **22.07.2022** com a entrega da documentação solicitada.

Consequência da não devolução do passe dentro do prazo:

Aos alunos que não procedam à devolução dos passes no período estipulado (até **08.07.2022**) a autarquia apenas entregará/validará os passes a partir do mês de **outubro**.

Pedido de passes requisitados pela primeira vez:

- Os passes deverão ser requisitados até ao final até ao dia **22.07.2022** com a entrega dos respetivos documentos.
- Os passes requisitados **após** o período indicado e antes do início do ano letivo **apenas** serão entregues em **outubro**.
- Após o início do ano letivo os passes escolares deverão ser efetuados **até ao 2.º dia útil do mês pretendido**, caso contrário o passe será entregue no mês seguinte.
- Pedidos de emissão de passe, incluindo 2ª vias, só serão aceites **até ao final de maio**.

Qual é o custo:

- O Município **suporta a 100%** o custo dos transportes escolares desde as crianças da educação pré-escolar até aos alunos do ensino secundário.
- Em caso de extravio ou cartão danificado, o custo da segunda via e seguintes será da responsabilidade do aluno, tendo um custo de 5,00€, independentemente do aluno ser beneficiário do escalão 1 ou 2 da ação social escolar.
- A empresa transportadora só garante a ativação da 2.ª via do cartão no 5.º dia útil após a sua receção.

Condições para validação do pedido:

1. **Cumprimento do prazo** para a submissão do pedido de transporte.
2. **Entrega da documentação.**
3. **Apenas serão considerados os pedidos de transporte dos educandos que residam na área do estabelecimento de educação/ensino**, com exceção dos alunos do ensino básico, secundário ou profissional que não tenham vaga, curso ou área de estudo na sua área de residência, desde que devidamente comprovado.

Entrega do passe escolar:

- Os passes serão entregues nas sedes dos Agrupamentos.

Responsabilidades dos Encarregados de Educação:

- Quando o encarregado de educação, ou o aluno escolher outro estabelecimento de educação/ensino, que não serve a respetiva área de residência, existindo porém, oferta educativa pretendida no estabelecimento da sua área de residência, ou que contenha as mesmas opções e/ou especificações escolhidas, o encarregado de educação ou o aluno, **suportarão as despesas próprias** dos encargos que dessa opção resultar, designadamente **com a deslocação do aluno**.
- Caso o aluno **deixe de necessitar do passe escolar**, deverá de imediato **avisar a autarquia / estabelecimento de ensino**.
- **Assumir a inteira responsabilidade**, nos termos da lei, **pela veracidade de todas as informações prestadas e documentos entregues**, comprometendo-se a informar o Município de Albufeira caso ocorra alguma alteração aos mesmos.
Em termos de cumprimento com o RGPD temos a informar que o Município de Albufeira tem legitimidade para proceder ao tratamento destes dados nos termos e para os efeitos do Art. 6º, n.º 1. als. b), c), e) e f) do RGPD, encontrando-se toda a informação necessária nos termos dos artigos 13.º e 14.º do RGPD, relativamente ao tratamento de dados e ao exercício de direitos por parte do titular na Política de Privacidade e de Proteção de Dados em vigor no Município de Albufeira, disponível em <https://www.cmalfueira.pt/content/politica-de-privacidade>.
As falsas declarações implicam, para além do procedimento legal, a faculdade de **exclusão da utilização do transporte escolar**.
- **O passe do aluno é intransmissível. O uso fraudulento do mesmo incumbe no seu cancelamento.**
- O passe escolar é um cartão eletrónico, cumpre ao aluno zelar pelo seu manuseamento.